



*[Handwritten signatures in blue ink]*

## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

### **ACTA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.** -----

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze nesta Vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor presidente da câmara, Roberto Manuel Medeiros da Silva, estando presentes os vereadores senhores Hildeberto Manuel Pereira Peixoto, Mário José Dinis Tomé, e Sara Maria da Rosa Santos. -----

Não compareceu à reunião o senhor vereador Sérgio Renato Azevedo de Sousa, ausente da ilha por motivos pessoais. -----

Secretariou a reunião a Chefe de Divisão, Palmira Guincho Palhaça. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

Por escrutínio secreto e unanimidade o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta dada à presente reunião. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

O senhor Presidente solicitou autorização para que fossem introduzidos “antes da ordem do dia” os assuntos abaixo descritos, considerados importantes, o que lhe foi autorizado por todos os membros presentes à reunião: -----

#### **1 - RETOMA DOS APOIOS ÀS COLECTIVIDADES E INSTITUIÇÕES DO CONCELHO:**

O senhor Presidente da Câmara lembrou ao Executivo que na reunião de 13 de Abril de 2011 propôs a suspensão da atribuição de quaisquer apoios financeiros que não estivessem orçamentados, correspondentes a pedidos apresentados no ano em curso, fundamentada na grave situação financeira do País que previsivelmente determinaria cortes nas transferências do Orçamento Geral do Estado para as Autarquias e na eventual aplicação de medidas de contenção da despesa, tendo estabelecido que a aplicação da suspensão vigoraria até à clarificação das medidas a implementar pelo FMI, Banco Central Europeu e Comissão Europeia. -----

Passados seis meses sobre o início da suspensão acima mencionada, conhecidos os níveis de redução das transferências financeiras do Orçamento Geral do Estado para este Município, as medidas de contenção da despesa impostas aos Municípios pelo Governo da República e os ajustamentos aplicados na gestão do orçamento da Câmara Municipal para 2011, através de várias modificações e revisões orçamentais aprovadas pelo executivo camarário naquele período, propõe agora que seja revogada a suspensão das ajudas financeiras, o que significa que, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, a partir da presente reunião, será retomada a atribuição pela Câmara Municipal de ajudas financeiras às colectividades e instituições concelhias. -----

**O Executivo concordou com a proposta apresentada.** -----

## **2 - CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEL:**

Foi presente à reunião o pedido de classificação do imóvel sito à rua Capitão Mor Garcia Gonçalves Madruga, nº 20, apresentado pelo seu proprietário, António Herberto da Rosa Alves. -----

O processo está instruído com as plantas de situação, localização, e alçados; com fotografias do edifício; registo de propriedade; resenha histórica; e informação nº 52/2011, de 08 de Setembro da unidade de planeamento e desenvolvimento social, económico e territorial que informa que não existe qualquer entrave à classificação de património pertencente a particulares, sendo a inventariação e a classificação, no âmbito do interesse municipal, da responsabilidade dos municípios, mesmo que o pedido possa ser formulado por terceiros. -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a aprovação da classificação do referido imóvel como de interesse concelhio.** -----

Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos inseridos na ordem do dia:

### **ORDEM DO DIA**

**1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA ;** -----

**2 - 14ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL e 11ª ALTERAÇÃO ÀS G.O.P.** -----

**3 - EXPEDIENTE DIVERSO:** -----

**3.2 - Da Junta de Freguesia de São João**, o ofício número 60/2011, remetendo comprovativos das despesas realizadas no âmbito das delegações de competências protocoladas, no montante de 3042,20 €, a saber:-----

Manutenção das instalações sanitárias públicas -----	225,00 €
Rua do Poço -----	2 417,00 €
Caminho João Tomás -----	191,40 €
Caminho da Costa -----	208,80 €

O sector de aprovisionamento informa que as despesas apresentadas estão dentro dos valores protocolados, aguardando-se a informação do gabinete técnico após a realização da vistoria. -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento das despesas apresentadas logo que seja entregue o relatório do gabinete técnico, que, na sequência da vistoria, comprove a realização das obras. ---**

**3.3 - Da Junta de Freguesia de Lajes do Pico**, o ofício número 88/2011, remetendo comprovativos das despesas realizadas no âmbito das delegações de competências protocoladas no montante de 5 000,00 €, a saber:-----

Beneficiação dos Espaços exteriores das escolas -----	600,00 €
Caminho do Estreito -----	800,00 €
Caminho do Rossio -----	600,00 €
Canada do Mato (Terras) -----	600,00 €
Canada do Mato (Silveira) -----	600,00 €
Caminho da Fonte (Silveira) -----	500,00 €
Caminho das Terras -----	800,00 €
Canada do Ajudante (João Ávila) -----	500,00 €

O sector de aprovisionamento informa que as despesas apresentadas estão dentro dos valores protocolados, aguardando-se a informação do gabinete técnico após vistoria a realizar. -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder ao pagamento das despesas apresentadas logo que seja entregue o relatório do**



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

### 4 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS; -----

4.1 - Proposta de alteração parcial das taxas cobradas pelo Município pelo abastecimento de água para uso doméstico ;-----

4.2 - Proposta de alteração das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis - ----

4.3 - Proposta de alienação de Património: Casa da Mariquinhas Tomé e terreno anexo;-----

4.4 - Proposta para contratação de prestação de serviços; -----

### 5 - OBRAS PARTICULARES: -----

#### 1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

O Executivo tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria, relativo ao dia vinte e cinco de Outubro, que apresenta os valores abaixo descritos: -----

Total das disponibilidades -----	1 560 075,64 €
Documentos -----	10 027,49 €
Total de movimentos de Tesouraria -----	1 570 103,13€
Operações Orçamentais -----	1 485 340,95 €

#### 2 - 14ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 11ª ALTERAÇÃO ÀS G.O.P.

Foi presente à reunião, para ratificação, a 14ª alteração ao Orçamento de Despesa, no valor de 56 831,00 €, que inclui a 10ª alteração às G.O.P. no montante de 42 731,00 € e que utiliza como contrapartida da receita verba sobrança noutras dotações. -----

A presente alteração foi elaborada com respeito pelas normas do POCAL e autorizada por despacho do senhor presidente da câmara, exarado hoje, dia 26 de Outubro, no âmbito da competência que lhe foi delegada pelo Executivo. -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Sara Santos, ratificar a proposta apresentada.** -----

#### 3 - EXPEDIENTE DIVERSO

3.1 - Da **Direcção Regional de Organização e Administração Pública** - ofício número 350/2011, informando que foram processados pagamentos relativos às transferências do O.G.E. relativas ao mês de Outubro de 2011. -----

**O Executivo tomou conhecimento.** -----



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

**Gabinete Técnico, na sequência da vistoria, comprovando a realização dos referidos trabalhos.**-----

**3.4 - Da Junta de Freguesia da Piedade, os officios números 181 a 183/2011, todos datados de 11 de Outubro, remetendo comprovativos das despesas realizadas no âmbito das delegações de competências protocoladas, no valor de 5 196,99 €, a saber:**-----

Manutenção das zonas balneares e de lazer -----	120,35 €
Manutenção da rede viária -----	100,00 €
Caminho do Poço (Ponta da Ilha)-----	1 055,37 €
Caminho de Cima da Manhena -----	2 831,68 €
Caminho da Altamora-----	580,32 €
Caminho da Fonte -----	388,92 €

O sector de Aprovisionamento informa que as despesas apresentadas estão dentro dos valores protocolados, aguardando-se a informação do Gabinete Técnico após vistoria a realizar.-----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder ao pagamento das despesas apresentadas logo que seja entregue o relatório do Gabinete Técnico, na sequência da vistoria, comprovando a realização dos referidos trabalhos.**-----

**3.5 - A Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim, pelo officio número 136/2011, datado de 11 de Agosto, remeteu comprovativos de despesas realizadas no âmbito das delegações de competências protocoladas, no valor de 3 899,62 €. -----**

Na sequência da informação prestada pelo serviço de aprovisionamento foi deliberado pelo Executivo em reunião realizada a 31 de Agosto passado, proceder ao pagamento das despesas apresentadas, estando incluído no valor de 3 899,62 € o montante de 1 441,07 € como despesa efectuada com a “beneficiação das zonas balneares e de lazer”.

Para atingir o limite de despesa protocolada nessa delegação de competências apenas pode ser considerado o montante de 1 070,03 €, valor que os serviços de contabilidade efectivamente pagaram. -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com o pagamento efectuado.** -----

**3.6 - Da Junta de Freguesia de Ribeirinha,** o ofício número 74/2011, datado de 14 de Outubro, remetendo comprovativo das despesas realizadas no âmbito das delegações de competências protocoladas, no montante de 10 336,95 €, a saber: -----

Manutenção de instalações sanitárias públicas e balneários-----	459,35 €
Manutenção das zonas balneares -----	1 155,20 €
Caminho da Baixa -----	1 056,00 €
Rua D. José Vieira Alvernaz -----	1 500,00 €
Canada da Tenda-----	1 000,00 €
Rua da Terra Alta -----	1 000,00 €
Ladeira da Terralta -----	1 800,00 €
Caminho do Outeirão -----	1 066,40 €
Caminho do Miradouro -----	1 300,00 €

O sector de aprovisionamento informa que as despesas apresentadas estão dentro dos valores protocolados, aguardando-se a informação do gabinete técnico, após vistoria a realizar. -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder ao pagamento das despesas apresentadas logo que seja entregue o relatório do Gabinete Técnico na sequência da vistoria, comprovando a realização dos referidos trabalhos.** -----

**3.7 - Da Filarmónica “Recreio dos Pastores” de São João,** o ofício número 13/2011, datado de 01 de Junho passado, solicitando apoio financeiro para a aquisição e legalização do terreno anexo à sede social da filarmónica. O custo envolvido é de 8 074,66 €. -----

Anexam cópia da escritura já realizada e documentos de despesa de registo e legalização. -----

**O Executivo tomou conhecimento e, considerando a necessidade de apoio às instituições do concelho e ainda ao facto de ter sido no edifício sede desta Filarmónica que funcionou, a título gracioso, o ensino pré primário e o 1º ciclo do**



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

ensino básico, no período que durou a reabilitação da escola do ensino básico de São João, (cerca de 8 meses), deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante solicitado. -----

**3.8 - Da Irmandade do Espírito Santo - Império da Companhia de Cima**, o ofício nº 5/2011, datado de 24 de Outubro, solicitando apoio financeiro de 5 000,00 € para a realização de obras de restauração da sua ermida, mais concretamente para procederem à substituição do tecto, picar e revestir paredes exteriores, substituição de portas e janelas e pinturas. -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, informar que vai introduzir na próxima revisão orçamental a inscrição da classificação orçamental que permite a assumpção deste tipo de despesa, dotando-a com montante que permita conceder o apoio solicitado.** -----

### 4 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

**4.1 - Proposta de alteração parcial das taxas cobradas pelo Município pelo abastecimento de água para uso doméstico.** -----

Foi presente à reunião a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara, para a revisão das taxas de água aplicadas ao consumo doméstico, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, e que vai ser rubricado por todos os membros do Executivo presentes à reunião. -----

O gabinete jurídico da autarquia, pela informação nº 389/2011, datado de 26 de Outubro, onde é analisada a eventual necessidade de submissão à discussão pública da proposta apresentada e que em resumo dispõe:-----

*“... Assim, e conforme disposições conjugadas dos artigos 10º e 15º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei 2/2007, de 15 de Janeiro, dos artigos 8º e 9º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o regime geral das taxas das autarquias locais, e das alíneas a) e e) do nº 2 do artigo 53º e da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a alteração dos valores das taxas, no presente caso, das taxas de água no consumo doméstico, terá de ser efectuada mediante alteração ao regulamento de criação respectivo, devendo assim ser objecto de deliberação do*

*executivo, no sentido de ser apresentada essa proposta de alteração à Assembleia Municipal, após ter sido a mesma submetida a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo. -----*

*Deverá também a proposta de alteração conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor, o que, no presente caso, se traduz na mesma fundamentação económico-financeira com a alteração na comparticipação financeira prestada pelo Município, pelos motivos expostos na proposta de V. Exa. “ -----*

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto contra da senhora vereadora Sara Santos, aprovar a proposta apresentada. -----**

**A senhora vereadora Sara Santos apresentou a seguinte declaração de voto: “Não concordo com esta proposta atendendo às taxas de aumento que são propostas e ao modo como são aplicadas, verificando-se um agravamento muito significativo, por exemplo de 0,31€ para 1,00€ no 1º escalão e de 0,57€ para 1,25€ no 2º escalão, o que representa um aumento percentual brutal, ou seja, mais do triplo no 1º escalão e mais do dobro no 2º escalão, penalizando fortemente os escalões onde normalmente se situam os agregados familiares mais carenciados”. -----**

**Mais deliberou o Executivo: -----**

**Considerando que as taxas actuais do município e constantes do respectivo regulamento assentam em prévio estudo económico, elaborado em função de dados técnicos relativos à realidade da autarquia. -----**

**Considerando que, do ponto de vista legal, o Regulamento de taxas procurou responder às exigências igualmente apontadas no nº 2 do artigo 8º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sobressaindo: -----**

- a) A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva das mesmas;-----**
- b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;-----**
- c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;-----**



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

*d) As isenções e sua fundamentação;-----*

*e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;-----*

*f) A admissibilidade do pagamento em prestações.-----*

O valor das taxas a cobrar pelo município foi concretamente fixado tendo em consideração: -----

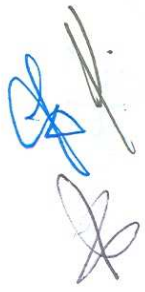
a) O Artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, o qual dispõe que as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei; -----

b) O n.º1 do artigo 4.º do mesmo diploma, o qual dispõe que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. -----

c) O disposto no artigo 5.º, o qual dispõe que a criação de taxas pelas autarquias locais deve respeitar o princípio da prossecução do interesse público local, visando a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental. -----

Todo aquele quadro legal foi, assim, inteiramente respeitado pela autarquia aquando da elaboração do regulamento municipal em apreço e igualmente se deu ampla divulgação pública de todos os pressupostos económico-financeiros subjacentes à aplicação das taxas respectivas, mediante, designadamente, a realização de um período alargado de discussão pública, em conformidade com o estabelecido no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

Equaciona-se hoje a alteração, em matéria de taxas relacionadas com o abastecimento de água à população, não das taxas concretamente plasmadas no regulamento anteriormente aprovado e amplamente divulgado pela população, mas,



tão somente, no estrito âmbito da taxa de água em consideração, da % de referência de participação municipal que concorre para preço final *m3/ consumido*. -----

Aquela alteração, não colidindo embora com qualquer dos pressupostos que presidiram antes à fórmula de cálculo da taxa concretamente em questão, fórmula que permanecerá inalterada, importa, *ad substantiam*, uma correspondente apreciação/autorização por parte da Assembleia Municipal. -----

Dispõe, por outro lado, o referido art. 118º/1 do CPA que, quando a natureza da matéria o permita, o órgão competente deve, em regra, nos termos a definir em legislação específica a emitir (a que se reporta igualmente o artigo 117º do mesmo CPA), *submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de regulamento, o qual será, para o efeito, publicado na 2ª série do Diário da República ou no jornal oficial da entidade em causa*. -----

Estipula, por seu turno, o artigo 117º/1 do CPA que, tratando-se de regulamento que *imponha deveres, sujeições ou encargos*, e quando a isso se não oponham razões de interesse público, as quais serão sempre fundamentadas, o órgão com competência regulamentar deve ouvir, em regra, sobre o respectivo projecto, nos termos definidos em legislação própria, as entidades representativas dos interesses afectados, caso existam. -----

Como bem se apreende, *discussão pública e audição prévia dos directos interessados* não são conceitos sinónimos. No art. 117º do CPA, o legislador impõe esta última (a audição directa das entidades interessadas conhecidas); já no art. 118º do CPA, o legislador aponta, verdadeiramente, o caminho da discussão pública, porém fazendo-o apenas *em geral* e quando a isso se não imponham, fundamentadamente, razões de interesse público; e considerando, ainda, que tal apreciação pública deve ser concretizada nos termos de *legislação específica*. Sucede, porém, que esta última, *legislação específica*, nunca chegou a ser emitida, globalmente. Apenas *ad hoc*, em determinado tipo de matérias, o legislador consagra a necessidade de prévia discussão pública dos projectos de regulamento, como sucede, por exemplo, em



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

matérias relacionadas com o ordenamento do território ou com o urbanismo e a construção. -----

No caso da alteração ora objecto de apreciação, além daquelas razões de natureza legal-formal, sobressaem outras razões ao abrigo das quais a mesma deve ser imediatamente apreciada pela Assembleia Municipal, dispensando-se o período de apreciação pública. Desde logo, como acima se evidenciou já, pelo facto de não estar em causa uma verdadeira alteração de uma taxa municipal na forma do seu cálculo respectivo, já anteriormente dada a conhecer em sede de apreciação pública. Mas, sobretudo, porquanto, do ponto de vista da política económica e social subjacente à alteração em causa, sobressaírem factores exógenos que se impõe também em termos imediatos e imperativos às autarquias locais. -----

Na verdade, a actual conjuntura económica e financeira e as fortes políticas restritivas que estão a ser impostas às autarquias locais, por força da consolidação das finanças públicas que tem sido seguida pelo Governo da República, no contexto nacional global, têm conduzido à adopção de medidas extraordinárias que representam um esforço acrescido e não esperado para se assegurar o equilíbrio das contas públicas. -----

Neste contexto, o Orçamento do Estado de 2011 e agora com a proposta do OE para 2012, têm sucessivamente apontado medidas que se repercutem negativamente ao nível financeiro no sector público administrativo, tendo o Governo da República cerceado a canalização de verbas para as autarquias locais e aprovado, uma redução de verbas global das receitas até aqui disponibilizadas para a Administração Local e retendo, até, na origem, os montantes respeitantes às despesas com saúde, além da introdução de fortes mecanismos de redução de despesas com reflexo orçamental na contabilidade pública autárquica e que demandam, por consequência, uma actuação urgente das autarquias, no sentido de acautelar devidamente o impacto que tais medidas terão nos seus orçamentos já no horizonte imediato de 2012 e com reflexos em toda a procedimentalização burocrática inerente à aprovação dos orçamentos municipais, a concretizar já no



decorrer do mês de Novembro, que se avizinha. -----

A necessidade de tomada de decisões concretas, nomeadamente em sede regulamentar, destinadas, dentro do que é possível, a atenuar parte do impacto negativo daquelas medidas restritivas nos municípios, designadamente em sede do IMI a praticar no Município, como no que tange ao esforço de participação municipal ao nível de determinados serviços ao público, de que ora sobressai a matéria relacionada com o abastecimento de água, não se compadece, assim, manifestamente, com a normal submissão dos instrumentos regulamentares de suporte a um período de discussão pública que, por si só, as inviabilizaria e em tempo útil (v.g. já a contemplar no orçamento municipal para 2012). -----

Em conformidade com todo o supra exposto etendo presente o disposto no artigo 118º/1 do CPA, em função da matéria ora concretamente em causa, a Câmara Municipal delibera dispensar do período de discussão pública e remeter a proposta de alteração à Assembleia Municipal para análise tendo em vista a sua aprovação. ----

#### **4.2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

*“Considerando a necessidade de dar cumprimento aos prazos em relação às comunicações a fazer sobre a taxas do Imposto Municipal sobre os Imóveis (IMI) a aplicar em cada ano; Considerando que, em conformidade com o disposto no nº 1 do artº112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI, as taxas em vigor são as seguintes: -----*

- a) Prédios rústicos: 0,8% ; -----*
- b) Prédios urbanos: 0,4 a 0,7%; -----*
- c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%. -----*

*Considerando que, de acordo com o nº 5 do mesmo artigo, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº 1, podendo esta ser fixada por freguesia, dispendo o nº 13 do mesmo artigo que as deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Direcção-Geral de Impostos, para vigorarem para o ano seguinte, aplicando-*



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

se as taxas mínimas referidas, caso as comunicações não sejam recebidas até ao dia 30 de Novembro; -----

Considerando que, por imposição do Plano de Saneamento Financeiro para o ano de 2011, como medida de maximização das receitas, as taxas do IMI em vigor no Município no corrente ano são de 0,7% para os prédios urbanos e 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do IMI;-----

Considerando que na **proposta** de Orçamento de Estado para 2012 as taxas de IMI previstas são as seguintes:-----

- a) (...)-----
- b) Prédios urbanos: 0,5% a 0,8%;-----
- c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%.-----

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos prazos legais, a proposta das taxas a aplicar deve ser presente à sessão da Assembleia Municipal, por forma a poder ser comunicada à Direcção-Geral de Impostos até 30 de Novembro próximo”-----

Considerando que os montantes a reduzir na cobrança do IMI serão compensados com o aumento da receita previsto com a aplicação das novas tarifas de água;-----

### **PROPONHO:**

Que, quer para os prédios urbanos, quer para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do IMI, seja fixada a taxa mínima legal, que nesta data é de 0,4% e 0,2%, respectivamente.-----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada. Mais deliberou, em conformidade com o disposto no já citado nº 5 do artº 112º do Código do IMI, conjugado com as alíneas f) e h) do artº 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, remeter a proposta agora aprovada à Assembleia Municipal, para análise, tendo em vista a sua aprovação.**-----

### **4.3 - Propostas de alienação de património:**

#### **4.3.1. - Casa da Mariquinhas Tomé:-----**

O senhor Presidente informou que, como é do conhecimento dos membros do executivo, na sequência das diversas reuniões havidas com o Governo Regional, iniciadas pelo anterior executivo camarário, ficou então decidido que o Governo iria proceder à aquisição do imóvel conhecido como Casa da Mariquinhas Tomé, para ali instalar vários serviços governamentais dispersos por vários edifícios na Vila das Lajes -----

Entretanto, considerando a actual conjuntura financeira, a senhora Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, em reunião havida com o senhor Presidente da Câmara, informou que já não era objectivo do Governo adquirir o referido edifício e fazer a instalação dos serviços anteriormente pensada. -----

O prédio tem a seguinte descrição: prédio urbano, sito à rua Conde de Ávila, constituído por casa de alto e baixo, cozinha e casa de abegoaria, pátio e quintal, com a área coberta de duzentos e oitenta e sete metros quadrados e descoberta de duzentos e vinte e cinco metros quadrados, a confrontar a Norte com António de Simas Melo; Sul com João Manuel Machado Soares; Nascente com herdeiros de Tomé Vieira Alves e Poente com rua Conde Ávila, inscrito na matriz predial urbana da freguesia das Lajes do Pico sob o artigo 510, com o valor patrimonial de 261,48 € e descrito na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico sob o nº 02646/140597 e foi adquirido pelo Município das Lajes do Pico por escritura pública celebrada a 13 de Junho de 1997, pelo montante de 57 469,72 € . -----

Considerando o elevado estado de degradação do edifício e a necessidade de alienação de património que o saneamento financeiro impõe; -----

Considerando que existe um processo constituído nos serviços municipais para a venda do referido imóvel ao Governo Regional;-----

**O Executivo delibera por unanimidade:** -----

**1º - Solicitar ao Governo Regional - Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, comunicação da decisão de não aquisição do referido imóvel por forma a encerrar este processo;**-----

**2º - Proceder a consulta à Direcção Regional da Cultura sobre o tipo de intervenção passível de ser levada a efeito naquele imóvel classificado, por forma a que os eventuais interessados tenham esse conhecimento prévio, uma vez que essa**



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

informação pode condicionar a intenção de aquisição por parte de particulares ou instituições; -----

3º - Mandar proceder à sua avaliação a fim de poder definir o montante base para a sua alienação-----

### 4.3.2 - Terreno anexo ao edifício denominado "Casa da Mariquinhas Tomé":

Este ponto da ordem de trabalhos foi retirado da reunião após se verificar que é necessário proceder ao levantamento do terreno que com ele confronta a Leste, para que o Executivo possa então deliberar em futura reunião. -----

### 4.4 - Proposta para contratação de prestação de serviços

Considerando o disposto no nº 4 do artº 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o Executivo em reunião realizada a onze de Maio passado, deliberou autorizar a contratualização de uma prestação de serviços para assegurar a manutenção do site da autarquia, por um período de 6 meses, com um custo previsto de 1000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----

Verificando-se agora a necessidade de prorrogar por igual período aquela prestação de serviço, uma vez que o novo site ainda não foi concluído, e que a despesa prevista tem cabimento orçamental não estando abrangida pelo disposto no artº 19º da Lei acima citada; -----

O senhor Presidente propõe que seja autorizada a contratação acima referida.

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto.** -----

## 5 - OBRAS PARTICULARES

Despachos exarados pelo senhor Presidente da Câmara e pelo senhor Vice-Presidente, no âmbito da competência que lhes foi, respectivamente, delegada e subdelegada pelo Executivo e que são agora presentes à reunião para conhecimento:-----

### Projectos de Arquitectura:-----

P. n.º 31/2011 – **Genuíno Ferreira Madruga** – pedido de aprovação de projecto de arquitectura, para reconstrução de moradia, na Ponta Rasa, freguesia de São João – Deferido. -----

P. n.º 32/2011 – **Genuíno Ferreira Madruga** – pedido de aprovação de projecto de arquitectura, para reconstrução e ampliação de moradia, na Ponta Rasa, freguesia de São João – Deferido. -----

**Licenciamentos:**-----

P. n.º 11/2011 – **Elisabete Goulart Cardoso** – pedido de aprovação de licenciamento, para construção de moradia, na Canada do Mar, freguesia da Calheta de Nesquim – Deferido.

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos números três e quatro do artigo noventa e dois da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, por todos os membros do Executivo presentes à reunião e por mim, *Joana Maria da Silva Pereira* com funções de secretária, que a elaborei e escrevi.-----

De seguida foi encerrada a reunião eram dezassets horas e cinquenta minutos -----

-----  
*Joana Maria da Silva Pereira*  
-----  
*João Luís Gouveia*  
-----